

Prefeitura da Estância Turística de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira – 45
Tel (12) 3117-9200



CNPJ – 45200.623/0001-46

LEI N.º 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012
“Autoriza o Executivo Municipal a fornecer alimentação a Servidores e dá outras providências”

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação aos servidores municipais da secretaria Municipal de Saúde, quando no exercício de plantão, extensivo aos médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e motoristas.

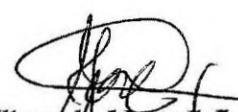
Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a triagem e os critérios técnicos a serem adotados para a caracterização do exercício dos plantonistas.

Artigo 2.º - Fica o Executivo autorizado a firmar os contratos necessários à plena execução desta Lei, observando-se o disposto na Lei Federal 8666/93.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 23 de fevereiro de 2012.


José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo